

Aviso n.º 10 052/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 8 de Julho de 2005 (acta n.º 45/CA/2005), analisada a proposta/GJC/206/6.1.1, de 17 de Junho de 2005, da comissão de avaliação de transferências de farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia da Misericórdia, sita na Rua de Teixeira Lopes, 51, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, formulado em 6 de Abril de 2000, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, proferido no âmbito do processo n.º 35/2004, em sede de recurso contencioso, interposto pela proprietária da Farmácia Marques, foi ordenada a realização de audiência prévia de interessados nos termos do artigo 100.º do CPA, deliberou autorizar a sua transferência, conforme proposto, para a Rua do Capitão Salgueiro Maia, 311, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

25 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 1466/2005. — Considerando que a firma GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de um defeito de qualidade relacionado com o facto dos resultados de estabilidade aos seis meses, para o ensaio de dissolução, não cumprirem com as especificações aprovadas do lote n.º 502829, validade: 10/2009 do medicamento *Puri-Nethol* comprimidos 50 mg;

Considerando que a firma em questão informa que em Portugal foi distribuído o lote n.º 502829;

Considerando que em Portugal o lote n.º 502829 do medicamento *Puri-Nethol* comprimidos 50 mg foi comercializado ao abrigo de uma autorização de utilização especial;

Considerando que a sociedade GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do n.º 5 do despacho n.º 9114/2002, de 15 de Março, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 502829 do medicamento *Puri-Nethol* comprimidos 50 mg, cujo responsável pela distribuição em Portugal é a sociedade GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade GlaxoSmithKline — Produtos Farmacêuticos, L.ª

20 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal.

Deliberação n.º 1467/2005. — Por deliberação de 29 de Abril de 2003, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), com fundamento em razões de saúde pública e como medida cautelar, deliberou suspender, por um período de 90 dias, a autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos contendo a substância benzobromarona, na seguinte formulação:

Harpagin, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol.

Considerando que a benzobromarona é um medicamento urico-súrico, indicado no tratamento crónico da hiperuricémia — gota — quando o controlo não pode ser feito através de dieta ou por alteração dos estilos de vida e que existem alternativas terapêuticas no mercado;

Considerando que o Departamento de Farmacovigilância teve conhecimento de notificações de reacções adversas medicamentosas graves envolvendo lesões hepáticas, incluindo hepatites fulminantes, nalguns casos fatais, a nível mundial, nas quais não foi possível excluir o envolvimento de medicamentos contendo a substância activa benzobromarona na ocorrência dos efeitos adversos observados;

Considerando que o Departamento de Farmacovigilância do INFARMED realizou a avaliação benefício-risco da benzobromarona, tendo sido esta considerada desfavorável e que até à presente data o titular da acima mencionada AIM não forneceu ao INFARMED novos dados de segurança relativos à hepatotoxicidade;

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alínea a), e 11.º, n.º 1, alínea e), ambos do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED

delibera renovar a suspensão por 90 dias da AIM dos medicamentos contendo a substância benzobromarona nas seguintes formulações:

Harpagin®, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 20 unidades, com o registo n.º 8791806, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A.;

Harpagin®, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 60 unidades, com o registo n.º 8791814, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos S. A.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 20 de Outubro de 2005.

O Departamento de Farmacovigilância deve proceder à notificação da presente deliberação a todos os interessados.

A Direcção de Inspeção e Licenciamento, com o apoio do Departamento de Farmacovigilância, deve monitorizar o cumprimento desta deliberação.

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 10 053/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, do quadro de pessoal deste Instituto.* — 1 — Devidamente autorizado por meu despacho de 8 de Julho de 2005, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da Administração Pública e possuir o grau de especialista do ramo de engenharia sanitária, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as descritas no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — O concurso é interno de ingresso, nos termos dos n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, em Lisboa.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — *Luísa Maria Moraes Nobre Amaral Marques*, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de engenharia sanitária, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Vogais efectivos:

António Esteves Oliveira Matos, assessor superior da carreira do técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Ana Maria de Freitas Cruz Nogueira, assistente da carreira do técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Vogais suplentes:

Carla Maria Garcia Henriques Barreiros, assistente da carreira do técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Patrícia Moreira da Silva Pacheco, assistente da carreira do técnico superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

A presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade e sua validade);
- Habilitações literárias que possui;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para a apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais constantes no n.º 3.1 do presente aviso.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da habilitação profissional que lhe confere o grau de especialista do ramo de actividade para que é aberto o concurso;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (três exemplares).

14 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no *placard* da Secção de Pessoal.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Outubro de 2005. — O Director, *Fernando de Almeida*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 10 054/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como no n.º 1 do artigo 132.º e no n.º 4 do artigo 104.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da publicação deste aviso cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 10 055/2005 (2.ª série). — Verificando-se que por lapso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de Outubro de 2005, através do aviso n.º 8917/2005 (2.ª série), concurso interno geral de acesso tendo em vista o provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, o qual só poderia revestir a modalidade de concurso interno de acesso limitado por quanto os respectivos lugares do quadro se encontram totalmente preenchidos, ficam desde já notificados os eventuais interessados de que o mesmo, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola, foi anulado.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital da Horta

Aviso n.º 34/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar vago no quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/A, de 8 de Agosto.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital da Horta.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — posse do grau de assistente de nefrologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.